



# Diário Oficial Eletrônico ITUVERAVA

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 538

Instituído conforme Lei Municipal

## SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Portarias .....                     | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Aviso de Licitação .....            | 4 |
| Extrato .....                       | 4 |
| Errata .....                        | 4 |



# Diário Oficial Eletrônico ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.799/2023**

*“Altera dispositivos da Lei nº 4.087, de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Carreira e Vencimentos para os Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município e dá providências.”*

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter nova redação o artigo 22, na seguinte conformidade:

“Artigo 22 - A lotação dos cargos de suporte pedagógico dar-se-á:

I. Supervisor de Ensino: na Secretaria Municipal de Educação;

II. Diretor de Escola: 01 (um), em cada Unidade Escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

III. Vice-Diretor de Escola: 01 (um) em cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental que possua no mínimo 10 (dez) classes em 02 (dois) períodos diários;

IV. Vice-Diretor de Escola: 01 (um) em cada Unidade Escolar de Educação Infantil (EMEI) que tenha no mínimo 10 (dez) salas de aula em 02 (dois) períodos diários;

V. Coordenador Pedagógico: 01 (um) em cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental que possua no mínimo 08 (oito) classes em 02 (dois) períodos diários;

VI. Coordenador Pedagógico: 02 (dois) para acompanhamento das EMEIs e suas unidades vinculadas e 01 (um) para acompanhamento das CEMEIs localizadas nos Distritos.

Parágrafo único: Os servidores lotados nos cargos de suporte pedagógico: Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, deverão a cada 04 anos e meio de sua admissão, participar do Concurso de Remoção proposto pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade à legislação a ser expedida à época do referido concurso.”

Artigo 2º - Passa a ter nova redação, o Inciso I do artigo 46, da Lei nº 4.087/12, alterada pela Lei nº 4.745/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46

I- capacitação profissional para a classe docente, suporte pedagógico e apoio multidisciplinar:

a) conclusão de cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação e/ou no campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 2 (dois) pontos;

b) frequência a cursos de capacitação profissional e/ou atualização, na área de atuação, com ou sem oficinas, assim considerados as jornadas pedagógicas, palestras, conferências, videoconferências, encontros, fóruns,

simpósios, orientações técnicas, ciclos de estudos, sendo atribuídos pontos a cada bloco de 30 (trinta) horas, sendo permitida a soma de horas de cursos distintos, a fim de totalizar o total estipulado, na seguinte conformidade:

1. - específicos do campo de atuação do cargo: 0,34 (trinta e quatro centésimos de ponto);

2. - em áreas correlatas ou correspondentes ao campo de atuação do cargo: 0,17 (dezessete centésimos de ponto).”

Artigo 3º - O § 2º do artigo 46 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Para efeito deste artigo, os cursos constantes da alínea “a” e “b” do inciso I terão validade de 5 (cinco) anos, contados da data do certificado, e só serão considerados se forem emitidos por:

I - instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;

II - órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

III - órgãos municipais de educação;

IV - instituições públicas estatais;

V - entidades particulares de cunho educacional reconhecidas pelo município.”

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 22, da Lei Municipal nº 4.087/12, e as alíneas “a” e “b” do Inciso I do artigo 46 da Lei nº 4087/2012, alterada pela Lei nº 4.745/2022. Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

**LEI N.º 4.800/2023**

*“Adota no Quadro de Pessoal da Prefeitura o piso salarial de servidores de enfermagem, previsto pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.”*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica adotado para os empregos de servidores de enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ituverava, sendo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, o Piso Nacional Salarial estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

**Artigo 2º** - O piso salarial dos Enfermeiros será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Parágrafo único** - O piso salarial dos profissionais que tratam o artigo 1º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na



razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

#### **LEI N.º 4.801/2023**

*“Dispõe sobre as progressões de referências dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias, Enfermeiros, Enfermeiros II, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.”*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Ficam concedidas as progressões de referências que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias obtiveram durante sua carreira funcional na Prefeitura Municipal de Ituverava, conforme Lei Municipal nº 4.363/2015.

**Artigo 2º**- Fica estabelecido que os Enfermeiros, Enfermeiros II, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, não sofreram prejuízo das referências que progrediram durante sua carreira na Prefeitura Municipal de Ituverava, conforme Lei Municipal nº 4.363/2015, retroagindo seus efeitos a data de 12.05.2023.

**Artigo 3º**- O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as normas complementares necessárias ao implemento desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

#### **LEI N.º 4.802/2023**

*“Altera a tabela de referência dos vencimentos de profissionais da área de enfermagem no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ituverava.”*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz**

**saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica alterada por esta lei, a tabela de referência dos vencimentos de profissionais da área de enfermagem no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ituverava, em adequação a Lei Federal nº 14.434/2022, que definiu o piso salarial dos enfermeiros, conforme segue:

**I** - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo de Enfermeiro, passa a ser a “43” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

**II** - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo Enfermeiro II, passa a ser a “26” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

**III** - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo de Técnico de Enfermagem, passa a ser a “35” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

**IV** - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo de Auxiliares de Enfermagem, passa a ser a “26” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

**Artigo 2º**- O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as normas complementares necessárias ao implemento desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 19.286/23**

*“Relaciona os servidores municipais abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Casa da Agricultura.”*

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

#### **R E S O L V E**

**ARTIGO 1º**- Fica alterado como local de trabalho dos servidores municipais abaixo discriminados, a Casa da Agricultura situada no endereço Rua Joaquim Ribeiro da Rocha, nº 517 - Centro, nesta Cidade, conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo, entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo.

**1- EDSON STREOTO DINIZ, RG:16.409.157-9**, Cargo: Eletricista;

**2- ANGELA MARIA MARIANO GOMES, RG:21.352.454**, Cargo: Ajudante Geral;

**3- JORGE AUGUSTO DAMASCENO AGUIAR, RG: 34.756.464.1**, Cargo: Assessor IV.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de



sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de junho de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de junho de 2023.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

**Secretário Municipal Executivo**

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, EDITAL Nº. 054/2023.** Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço para **AQUISIÇÃO DE CONCERTINA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições editalícias. Licitação Exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) Embasamento Legal: Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 05 de julho 2023, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava/SP, ou através do site [www.ituverava.sp.gov.br](http://www.ituverava.sp.gov.br). Ituverava/SP, 14 de junho de 2023.

**MARLENE TEODORO, Pregoeira**

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito**

### Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 028/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, Empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº: 04.431.007/0001-19 - **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO PREGÃO EM EPÍGRAFE PARA CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÕES WEB PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM NUVEM**, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.(...) De acordo com as informações constantes no processo licitatório em questão, face à necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica o referido contrato aditado, prorrogado sua vigência para mais 12 (doze) meses a contar de 13 de junho de 2023. (...) Sendo assim, fica reajustado o Contrato e seu Termo Aditivo de acordo com o Índice IPC-FIPE, conforme Cláusula Quinta, item 5.2, no percentual de 4,300920 %. Este presente termo está respaldado também pela Lei nº 8666/93. Portanto, o valor mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 6.258,05 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e

cinco centavos) e o valor anual, de R\$ 75.096,60 (setenta e cinco mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).(…) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avançadas anteriormente, desde que não conflitantes com o termo aditivo.(…) Ituverava, 29 de março de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

### Errata

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:** Na publicação do **Ato de Adjudicação do Pregão Presencial Nº 021/2023** no Diário Oficial do Município de Ituverava, na Edição Nº 537 de 14 de junho de 2023, onde lê-se “Senhor Prefeito, considerando: A ocorrência da Abertura da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, dia 01 de junho, às 08h00min; e a Reabertura da Sessão Pública no dia 05 de junho, às 08h00min; A presença de 09 (nove) empresas interessadas com os requisitos de credenciamento e proposta devidamente cumpridos, de acordo com as condições do Edital; **A habilitação de 03 (três) empresas** que se sagraram vencedoras da etapa de lances, e finalmente; A não apresentação de manifestação recursal; **D E C I D O:** Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c a Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023, e, ainda, de acordo com a Ata de Reabertura da Sessão Pública juntada às fls. 849/998, **ADJUDICO** o seu objeto para as seguintes empresas:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.528.442/0001-17;**
- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI - CNPJ: 07.612.306/0001-48;**
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP - CNPJ: 08.110.643/0001-08;”**

leia-se “Senhor Prefeito, considerando: A ocorrência da Abertura da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, dia 01 de junho, às 08h00min; e a Reabertura da Sessão Pública no dia 05 de junho, às 08h00min; A presença de 09 (nove) empresas interessadas com os requisitos de credenciamento e proposta devidamente cumpridos, de acordo com as condições do Edital; **A habilitação de 08 (oito) empresas** que se sagraram vencedoras da etapa de lances, e finalmente; A não apresentação de manifestação recursal; **D E C I D O:** Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c a Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023, e, ainda, de acordo com a Ata de Reabertura da Sessão Pública juntada às fls. 849/998, **ADJUDICO** o seu objeto para as seguintes empresas:

- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA - CNPJ: 07.612.306/0001-48;**
- **CCF NUTRI EIRELI ME - CNPJ: 22.516.278/0001-59;**
- **CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 45.303.997/0001-97;**
- **IRACEMA LOPES DE AGUIAR RIBEIRO ME - CNPJ: 00.009.703/0001-80;**
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.110.643/0001-08;**



- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
- CNPJ: 08.528.442/0001-17;
- **P&V ALIMENTOS LTDA** - CNPJ:  
31.061.801/0001-90;
- **USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A** - CNPJ:  
47.964.911/0001-00". Publique-se. Ituverava-SP, 14 de  
junho de 2023 - LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:** Na publicação do **Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 021/2023**, no Diário Oficial do Município de Ituverava, na Edição Nº 537 de 14 de junho de 2023, onde lê-se "Vistos. Em consideração ao Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira Marlene Teodoro em fls. 999, H O M O L O G O, para que surtam seus efeitos legais, nos termos da legislação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVÉIS PARA AS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL SAÚDE E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedoras as empresas:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 08.528.442/0001-17;
- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI** - CNPJ: 07.612.306/0001-48;
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** - CNPJ: 08.110.643/0001-08;"

leia-se "Vistos. Em consideração ao Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira Marlene Teodoro em fls. 1.002, H O M O L O G O, para que surtam seus efeitos legais, nos termos da legislação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVÉIS PARA AS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL SAÚDE E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedoras as empresas:

- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA** - CNPJ: 07.612.306/0001-48;
- **CCF NUTRI EIRELI ME** - CNPJ: 22.516.278/0001-59;
- **CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI** - CNPJ: 45.303.997/0001-97;
- **IRACEMA LOPES DE AGUIAR RIBEIRO ME** - CNPJ: 00.009.703/0001-80;
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP** - CNPJ: 08.110.643/0001-08;
- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 08.528.442/0001-17;
- **P&V ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 31.061.801/0001-90;
- **USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A** - CNPJ: 47.964.911/0001-00;"

Publique-se. Ituverava-SP, 14 de junho de 2023 - LUIZ



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 710a-3517-d730-3d35



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 538, ano IV, veiculado em 15 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 15/06/2023 às 08:15:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/710a-3517-d730-3d35>